



TC 034.538/2014-3

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

1. Tratam-se de pedidos de prorrogações de prazo, formulados por Comitê Organizador dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007 (CO-RIO) e André Gustavo Richer, por seus procuradores (peças 18 e 19, respectivamente), para atendimento das citações, objeto dos ofícios SECEX/RJ ns. 728 (Comitê Olímpico - peça 12) e 727 (André Richer - peça 11), respectivamente, por mais quinze dias.
2. Os pedidos de prorrogações de prazo observam os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiEdu-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pelos peticionários ensejam suficientemente as prorrogações, pelos prazos requeridos.
4. Do exposto, nos termos das Portarias de delegação de competência n. 1/2010, do Senhor Ministro-Relator Augusto Nardes, c/c o inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, **ficam deferidos os pedidos de dilações de prazo**, constantes de peças 23 a 25, **prorrogando-os por mais 15 (quinze) dias, a contar dos términos dos prazos inicialmente concedidos, nos termos do art. 183 do RITCU.**

SECEX-RJ, em 5/6/2015.

(Assinado eletronicamente)

Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço